



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1286/2024
(à MPV 1286/2024)

Alterem-se, no Anexo CCLXXXII da MPV 1.286, de 2024, os valores de vencimento básico constantes da coluna “Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025” para que eles correspondam a um aumento de 9% (nove por cento) em relação aos valores de vencimento básico constantes da coluna “Efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023”, e na sequência alterem-se, na mesma tabela, os valores de vencimento básico constantes da coluna “Efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026” para que eles correspondam a um aumento de 5% (cinco por cento) em relação aos valores de vencimento básico constantes da coluna “Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025”.

Os valores do vencimento básico serão multiplicados por 2 (dois) no caso dos servidores médicos e médicos veterinários que optarem por 40 horas semanais.

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 1.286/2024 no texto encaminhado ao Parlamento estabeleceu um reajuste de apenas 4,5% nos valores dos vencimentos básicos aplicado a partir de 1º de janeiro de 2025, com mais 4,5% a partir de 1º de abril de 2026 para médicos e médicos veterinários que integram o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE).



A negociação promovida entre os representantes dos servidores integrantes do PCCTAE, representados pela Federação de Sindicato de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil (FASUBRA) e os do governo, formalizada através do Termo de Acordo de Greve nº 11/2024, não aprovou qualquer diferenciação entre os reajustes a serem aplicados a cada uma das categorias que integram esse plano de carreira e estabeleceu que os reajustes serão de 9% a partir de 1º de janeiro de 2025 e 5% a partir de 1º de abril de 2026.

Portanto, precisamos aprovar essa emenda corrigindo a Medida Provisória nº 1.286/2024 estabelecendo aquilo que foi negociado entre o governo e a FASUBRA, com percentuais idênticos de reajuste para todas as categorias integrantes do PCCTAE.

Relevante destacar que esse processo de negociação entre governo e servidores, que estabeleceu os referidos reajustes, não ocorria desde o golpe de Estado de 2016 que retirou a Presidente Dilma em cujo governo foram aprovados os últimos reajustes salariais dessas categorias de servidores federais, que estão desde então com seus salários sendo defasados pelos governos Temer e Bolsonaro, quando imperou o congelamento dos salários destes servidores.

Ante o exposto, contamos com o apoio para a aprovação da presente emenda que corrige esse erro na referida MP.

Sala da comissão, 5 de fevereiro de 2025.

Deputado Jorge Solla
(PT - BA)
Deputado Federal

